

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **Nº - 037/2021**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 022/2021**

REGISTRO DE PREÇOS Nº - 014/2021

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este

Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou _____ pelo _____ fax:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1133 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO SITE: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de São Sebastião do Oeste deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

NORMAS DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA:

Contratação de Empresas para aquisição de eletrodomésticos e materiais permanentes e de consumo hospitalar (algodão, álcool, termômetros, balanças, aventais, cadeiras de rodas, macas, ar condicionado, escadas, etc.) para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e em todos os seus Anexos deste instrumento convocatório.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, sediada a Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, realizará procedimento de licitação nº - **037/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021**, tipo **MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007, subsidiariamente, Lei 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 20/05/2021**, na sala De Licitações da Prefeitura, à Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles**. Comporão a Equipe de Apoio as servidoras Tatiana Maria Ribeiro Gomides e Lucivaldo Faria Rabelo nomeados pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 07:00 às 13:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo fone/fax (37) 3286.1173.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a **Contratação de Empresas para aquisição de eletrodomésticos e materiais permanentes e de consumo hospitalar (algodão, álcool, termômetros, balanças, aventais, cadeiras de rodas, macas, ar condicionado, escadas, etc.) para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e em todos os seus Anexos deste instrumento convocatório.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
 - 2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;
 - 2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com o Município de São Sebastião do Oeste ou por ter sido declarada inidônea;
 - 2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
 - 2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste;
 - 2.2.6. Em consórcio.
3. 2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
 - 4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG.

DATA: **20/05/2021**

HORÁRIO: **08:00 HORAS**

- 4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º - **022/2021**

REGISTRO DE PREÇO N.º: **014/2021**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º: 014/2021

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2. O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.5 Deverá a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e **ainda declaração** de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

4.6 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.

4.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



4.8 A pessoa interessada, não credenciada, poderá acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial nº 022/2021**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.10 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.12 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da Ata, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo II**.

4.13 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital **e ainda deverá apresentar uma via preferencialmente em meio eletrônico a proposta que poderá ser registrada no link** - <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=270716085831&s=33&v=2.0.23> **para envio ao fornecedor e ainda constarão:**

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. As propostas deverão ser do tipo **menor preço por item**, conforme termo de referência.

6.1.3. Número do processo e do Pregão para registro de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



6.1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.7. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.3 Deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

5.1.8 certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do material, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6.º do Decreto Federal n.º 79.094/77, **somente para os itens passíveis desta exigência e ou para empresas que estejam isentas do mesmo, devendo ser comprovado pela mesma a isenção.**

5.1.9 alvará sanitário, exarado pela autoridade competente da empresa licitante, **somente para os itens passíveis desta exigência e ou para empresas que estejam isentas do mesmo, devendo ser comprovado pela mesma a isenção.**

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.7. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço e uma marca para cada item.**

7. HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR).

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 Atestado de aptidão fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica atestada), sediada na Rua....., nº... – Bairro – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



nº....., fornece....., sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.

Local/data.

Nome e assinatura do representante Legal da empresa que está atestando a capacidade técnica

6.4.2 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Pregão nº 022/2021, Processo Licitatório nº - 037/2021.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, **Pregão nº 022/2021, Processo Licitatório nº 037/2021.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7.4. O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1 e 6.3.

7.5. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



6.8 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, acompanhado do anexo I “Situação de Regularidade – Mapa de Acompanhamento de Validade” devidamente assinado pelo Presidente e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1, 6.2,6.3 E 6.4), SOMENTE SERÁ EXIGIDO AS DECLARAÇÕES DO 6.5.

Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.9.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.9.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.9.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.9.6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.9.7 - Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.9.8 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.9.8.1 - Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.9.8.2 - Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.9.8.3 - Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

6.9.8.4 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8. SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2. O autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4. LANCES VERBAIS

8.4.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5. JULGAMENTO

8.5.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.5.2. O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias, que deverão atender a toda solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



8.5.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.8. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro, São Sebastião do Oeste – MG.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

10.4. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a ata de registro de preço conforme minuta em anexo.

10.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de um ano.

11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.7 As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



10.8 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações das Secretarias requisitantes (Nota de Autorização de Fornecimento).

10.9 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

10.10 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade do Município de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder às 72 (setenta e duas) horas.

10.11 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação dos produtos pretendidos.

10.12 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos.

10.13 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o produto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

10.14 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o carregamento dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

11 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os valores contantes dos produtos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12 - DA ATA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a presente licitação, o Município de São Sebastião do Oeste, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 ano a partir da data de sua assinatura.

12.2 A ata de registro de preços será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, ao setor de contabilidade e à empresa vencedora.

12.3 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 01 ano.

13 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

13.1 Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a DETENTORA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO **os materiais**, conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: os materiais ora referidos serão entregues ao MUNICÍPIO de acordo com sua necessidade, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade, sendo que a DETENTORA terá somente a expectativa de aquisição.

13.2 Em caso da licitante vencedoras não assinar a ata, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de São Sebastião do Oeste, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.3 Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de São Sebastião do Oeste tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de São Sebastião do Oeste, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5 A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

14 - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

14.1 A Supervisão da Secretaria Municipal de Saúde será executada pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor Gutemberg Antônio Dias e fiscalizado por servidor por ele designado.

14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

15 - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de São Sebastião do Oeste, na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades.

15.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado se configurada uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei de licitações.

15.3 O Município de São Sebastião do Oeste – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

15.4 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

15.5 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

15.6 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

15.7 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

15.8 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

15.9 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de São Sebastião do Oeste – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

16 DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



16.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

16.2 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará com até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

16.3 - A DETENTORA poderá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia e a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante.**

16.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

17.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

17.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da DETENTORA injustificadamente, desistir da execução da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

17.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

17.4 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.5.1 retardarem a execução do pregão;

17.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro, São Sebastião do Oeste – MG.

18.2 – Caberá a pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nºs: **02.03.01.10.302.1001.2027, 02.03.01.10.122.1001.2020, 02.03.01.10.301.1002.2025, 02.03.01.10.301.1001.1191, 02.03.01.10.301.1001.2161, 02.03.01.10.301.1001.1182, 02.03.01.10.301.1001.1041 – 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00** ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2021, **Lei Municipal nº 777 de 31 de dezembro de 2020 e correlatas para o ano seguinte.**

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



20.2 A empresa DETENTORA se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

20.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

20.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

20.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

20.6 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

20.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.8 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

20.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.12 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.13 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

20.14 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG., ou pelo Site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

20.15 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone e Fax (37) 3286-1173.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

20.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, 06 de maio de 2021.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira Oficial

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) Favor colocar todos esses dados para viabilizar o cadastro do fornecedor no sistema da prefeitura.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Inscrição Estadual	
Telefone/Fax	
Data de Registro do Contrato Social e nº de Registro na junta comercial e nº conta bancária para depósito.	
E-mail para contato	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Endereço do Signatário (para assinatura do contrato)	
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO
	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Prazo de entrega	
Marca do Produto	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação de Empresas para aquisição de eletrodomésticos e materiais permanentes e de consumo hospitalar (algodão, álcool, termômetros, balanças, aventais, cadeiras de rodas, macas, ar condicionado, escadas, etc.) para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e em todos os seus Anexos deste instrumento convocatório.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta aquisição deverá ser para atender as necessidades das Secretarias requisitantes.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

TERMO DE REFERENCIA						
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar par manutenção do PSF e do Pronto Atendimento.						
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	500	Caixa	Álcool gel 70° usado também como desinfetante hospitalar em superfícies fixas. Seu uso é permitido pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana, e tem eficácia comprovada contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares. Frasco com 1 litro. Caixa 12 unid.			
2.	500	Galão	Álcool gel 70° usado também como desinfetante hospitalar em superfícies fixas. Seu uso é permitido pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana, e tem eficácia comprovada contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares. Frasco com 5 litros.			
3.	1.000	Unid	Algodão hidrófilo, branco, acondicionado em rolo com camada continua, medindo aproximadamente 20cm de largura, absorvente, asséptico, quimicamente puro, pacote com 500gr.			
4.	100	Unid	Termômetro Máxima e Mínima Digital: -Instrumento de medição de temperatura externa e interna de máxima e mínima. - Visor em cristal liquido de fácil visualização. - Função°C/F°. - Cabo de aproximadamente 2,30m. - Faixa de medição interna: -20°C a +70°C - Faixa de medição externa: -50°C a +70°C - Resolução: 0,1°C - Precisão: ±1°C			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			<ul style="list-style-type: none">- Dimensões: 85x60x18mm- Peso: 100g- Alimentação: 1 pilha AAA- Controle da temperatura ambiente;- Controle de processos laboratoriais;- Depósito e armazenamento de medicamentos;			
5.	50	Unid	Estetoscópio que ofereça alta sensibilidade acústica para um desempenho excepcional nas avaliações clínicas dos profissionais de saúde. Possuir diafragmas ajustáveis e um novo design que é mais fácil de colocar e de limpar devido a sua superfície lisa sem fendas. Principais Características: Auscultador de dois lados, com diafragmas ajustáveis em ambos os lados. Para uso adulto e pediátrico. o tubo biauricular é mais resistente à oleosidade da pele e álcool sendo assim menos propenso a aparecerem manchas. Olivas de selamento suave e vedação acústica excelente, proporcionando um ajuste confortável Especificações Técnicas: Auscultador: Duplo; Peso do auscultador (aproximado): 82 gramas; Cor: Preto; Diâmetro do diafragma: 4,3cm; Material do diafragma: Epóxi/Fibra de vidro; Tipo de diafragma: Ajustável de peça única; Vedação das olivas: Suave; Olivas extras: Sim; Comprimento: 69cm; Diâmetro do sino ou diafragma pequeno: 3,3cm.			
6.	02	Unid	Kit Laringoscópio Completo - Kit destinado para examinar as vias aéreas. Contém: Cabo em metal 2.5V para Laringoscópio Convencional Médio: Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente; Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável; Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável; Esterilizável e autoclavável; Tamanho: Médio. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de 0 até 5.Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; Acompanha lâmpada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Cabo Standard Médio: Tamanho: Médio; Alimentação: 02 Pilhas Tipo C; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Reg. ANVISA. Lâmina Macintosh Curva: Lâmina Macintosh Curva nº0 Neonatal; Lâmina Macintosh Curva nº1 Infantil; Lâmina Macintosh Curva nº2 Criança; Lâmina Macintosh Curva nº3 Adulto Médio; Lâmina Macintosh Curva nº4 Adulto Grande; Lâmina Macintosh Curva nº5 Adulto Grande.			
7.	06	Unid	Balança Infantil Digital 15 kg com Concha Injetada - Capacidade: 15 kg com divisões de 5 g. Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM; Garantia: 1 ano Peso: 7,3 kg. Medidas: 60x 30x 40			
8.	2.000	Unid	Equipo para nutrição enteral. Desenvolvido para entremear a ligação da sonda de alimentação enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento à ser administrado. Composição: Fabricado em PVC flexível. Diferenciais e benefícios: Estéril; Possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento; viabiliza o controle de fluxo de soluções, uma vez que, possui pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento; Tubo Azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; Conectores escalonado; Atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único.			
9.	1.000	Unid	Óculos de Proteção Hastes Ajustáveis fornece proteção para os olhos contra impactos de partículas votantes multidirecionadas, fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intesa. Filtra 99,9% dos raios ultra violeta. Hastes			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

			Flexíveis; Lente transparente; Filtra 99% dos raios UV; Evita que partículas atinjam os olhos do profissional.			
10.	2.000	Unid	Avental Cirúrgico Estéril SMS sem reforço nas mangas, tamanho G Polarfix, com a finalidade de proteger o usuário de uma possível contaminação em procedimentos cirúrgicos. Indicado para procedimentos cirúrgicos, laboratoriais e exames. Composição Polipropileno e punho de malha. Esterilizado por óxido de etileno; Tiras na cintura e velcro no pescoço; Repele líquido e fluidos corporais; Punho em malha; Dobra asséptica; Dupla embalagem; Produto de uso único. Isento de látex; Embalado em papel grau cirúrgico e filme hospitalar com uma unidade; Cartão TAG para transferência asséptica no fechamento da OPA. Altura do produto (cm) 30,00 Largura do produto (cm) 20,00			
11.	10.000	Unid	Avental TNT Descartável branco manga longa 40 gramas, punhos de lastex - Produto não estéril. Aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. medidas padrões: 1,05 comp x 1,20 larg.			
12.	08	Unid	Cadeira de Rodas fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços. Largura do assento: 40 cm profundidade do assento: 41 cm altura encosto: 36 cm altura do assento ao chão: 52 cm comprimento total da cadeira; 100 cm largura total aberta: 64 cm largura total fechada: 30 cm altura do chão a manopla: 90 cm de peso da cadeira: 14 kg capacidade máxima de peso: 85 kg altura do chão ao PA de braço: 69 cm altura do assento ao AP de braço: 19 cm			
13.	10	Unid	Cama hospitalar Fowler, adulto, manual 03 manivelas, possibilita os seguintes movimentos: fawler/ semi-fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação do leito. É construída com perfis de aço 50X25X2,65mm, que garantem o conforto absoluto às pressões que são submetidos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			<p>regularmente. Essa construção sólida garante rigidez adequada e longa vida da cama. É constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de 1”X1/8 e revestidas por chapas de aço na espessura de 0,6 mm que garantem um movimento suave e silencioso e que são fixadas por trás do leito para evitar o acúmulo de sujeira e bactéria garantindo também a fácil higienização do leito. Cabeceiras e peseiras removíveis, produzidas em material termoplástico de alta- resistência. Estrutura de aço de carbono de 1” 1/4X 1,20mm com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe “trava” e “destrava. Eletrostática em epóxi na cor branca. As camas passam por 08 rígidos processos de fosfatização onde prepara as superfícies metálicas para permitir uma boa aderência da tinta e impedir o desenvolvimento dos processos de corrosão tais como a ferrugem. Rodízios de 3” de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade máxima de 130 kg. As dimensões desta cama hospitalar fawler com elevação: 190 cm comprimento. 90 cm largura, 45 cm -70 cm altura</p> <p>120X40 cm grades laterais. Cada cama hospitalar possui características específicas, que podem servir tanto para o conforto e bem estar do paciente como para a conveniência dos profissionais de saúde.</p>			
14.	05	Unid	<p>Maca para exame clínico, tubular, também conhecida como divã ou mesa tubular, com Cabeceira Regulável proporciona maior conforto aos pacientes. Fabricada em aço carbono de alta qualidade, garante maior resistência e estabilidade durante sua utilização. Ideal para consultórios, clínicas e hospitais. Cabeceira regulável: permite ao terapeuta ajustar confortavelmente a altura para as necessidades dos atendimentos; Certificação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): garante a legalidade, a segurança e a eficácia do equipamento; Courvin náutico sintético: evita a proliferação de fungos, facilita a limpeza e possui espessura adequada para</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			<p>atendimento profissional; Pintura branca em epóxi: garante impermeabilização total da da superfície, facilita a limpeza, melhora a estética do local e acrescenta resistência química e à abrasão (raspagem); Composto em aço carbono: promove maior resistência mecânica, impede a corrosão e exerce forte apelo visual; Peças de reposição produzidas em série: garante padronização e uniformidade de todas as peças, reduz custos e promove agilidade na manutenção e reparo dos equipamentos; Espuma ortopédica com densidade 33: promove conforto ao paciente, possui densidade adequada para suportar o peso corporal (até 135 kg) durante os exercícios, sem que danifique o equipamento; Possui alta resistência e estabilidade, garantindo assim um produto de excelente qualidade e durabilidade, proporcionando ao usuário facilidade e segurança na sua utilização; De fácil montagem e acompanha manual de instruções simples e ilustrativo; Feita em aço carbono; Altura: 81cm; Nas cores: Azul claro ou verde.</p>			
15.	04	Unid	<p>Ar condicionado Split EcoTurbo, possui filtros que além de eliminar odores do ambiente, retém até 99% das bactérias. O Controle remoto em português oferece maior comodidade à você e sua família, além disso, a função EcoTurbo faz com que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. O aparelho usa gás refrigerante R-410, o que ajuda na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. PRÁTICO, Moderno E ECONÔMICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: gás que não agride a camada de ozônio. FUNÇÃO Siga-Me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Auto-Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. Tripla Filtragem:</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			<p>Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. Capacidade de Refrigeração (BTUs) 9000. Consumo (KW/h) 17,1. Inverter.</p> <p>Dimensões Produto - cm (AxLxP) Peso Evaporadora: 9 mm Altura Evaporadora: 280 mm Largura Evaporadora: 855 mm Profundidade Evaporadora: 181 mm Peso Condensadora: 22 mm Altura Condensadora: 551 mm Largura Condensadora: 446 mm Profundidade Condensadora: 446 mm. Classificação Energética A. Função Refrigerar, Controle Remoto Sim, Controle de Temperatura Sim, Selo Procel Sim, Ciclo Frio, Potência (W) 2636. Cor Branco, Voltagem 220V</p>			
16.	02	Unid	<p>Câmara fria positiva - Gabinete externo Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis.</p> <p>- Gabinete interno Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de três prateleiras em aço inoxidável, com</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			<p>perfuração hermética.</p> <ul style="list-style-type: none">- Iluminação interna Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada.- Isolamento térmico Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM.- Homogeneização de temperatura Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta.- Porta de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.- Refrigeração Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado.- Painel de comando Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC.- ALARMES Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos.- Faixa de trabalho Entre 2°C e 8°C , com			
--	--	--	---	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			<p>ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário.</p> <ul style="list-style-type: none">- Registrador de temperatura Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos.- Software de gerenciamento Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). Sem cobrança de mensalidade.- Sistema de segurança Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico.- Discador Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA.- Capacidade interna 140 litros/ 8.100 doses de 5 ml.- Dimensões externas 1440 mm altura X 600 mm larg X 570 mm prof. - Dimensões internas - 780 mm altura X 460 mm larg X 445 mm prof.- Funcionamento Bivolt 127/220 Volts 50/60 Hz- Produto na anvisa registro DO-80573310001.- Garantia - 12 meses.			
17.	03	Unid	Cadeira de rodas para obeso, Fabricada em tubos de aço de carbono. Assento em nylon duplo, protetor lateral de roupa. Encosto em nylon duplo almofadado. Dobrável em X			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			tubular reforçado duplo e estabilizado por duas cruzetas de aço de carbono maciço bilateral, barra de reforço no quadro. Apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado. Apoio para os pés removíveis com quick, com pedal em nylon rebatíveis lateralmente com regulagem de altura através de abraçadeiras. Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo reforçado fixado com porca travante (parlock). Rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus infláveis, eixo quick de 15mm removíveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon . Freios bilaterais com regulagem e manoplas. Acabamento em pintura de epóxi com verniz (eletrostática). Medidas e capacidade: - largura do assento 52cm, - altura do assento no Chão 55cm, - largura total aberta 72cm, - peso da cadeira 15 kg, - capacidade de peso 130 kg			
18.	08	Unid	Biombo de 03 furos em inox com rodízios em inox, estrutura em tubo Ø ¾" x 1,20 mm e pés com rodízio de 2", acompanha tecido em percal encorpado.			
19.	06	Unid	Escadinha de dois degraus, estrutura construída em tubos pintados 7/8", dois degraus em chapa com piso antiderrapante, pés com ponteiros de borracha, tratamento anti-ferrugiono, pintura eletrostática à pó. Dimensões aprox.. 0,35x0,6x045cm (LxAxC).			
20.	10	Unid	Suporte para soro com regulagem de altura e rodízio, de ferro, Pintura eletrostática, altura mínima: 1,85, Altura máxima: 2,15			
21.	03	Unid	Poltrona Hospitalar para acompanhante e descanso. Possui assento encosto de braços e pernas estofados. É ideal para clinicas, hospitais e maternidade. Modelo revestido em courvim na cor azul claro ou verde, com movimentos. Reclinável em 4 posições, com movimento reclinável simultâneos pés com ponteiros de borracha. Acabamento em pintura epóxi. Partes Estofadas. Encosto, Assento, Revestimento do Estofado: Courvim Ajuste de inclinação. Apoio para os Braços, Apoio			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			para os Pés, Material de Fabricação da Estrutura Aço posições sentado, Leitura, Descanso. Densidade da Espuma Assento D23, Encosto D23, Apoio para os pés D23.			
22.	10	Unid	Porta papel toalha interfolhado branco			
23.	01	Unid	Pinça hartmann com /serrilha 14 cm -Especialidade: para copo estranho; Medida:14cm. Produto confeccionado em Aço inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e rastreamento.			
24.	02	Unid	Luvas ginecológicas descartáveis com 100 unidades luva plásticas descartáveis estéril com espessura de 0,03 micros, individual, estéril, ambidestra, transparente; Tamanho único; Pode ser armazenada em temperatura até 30 graus; Embaladas em pacotes com 100 unidades; Apropriada para uso em laboratórios e setores médico hospitalar devido a sua alta sensibilidade, maciez, e resistência. As luvas individuais são esterilizados pelo processo de raio gama cobalto e certificadas pelo Ministério da saúde. Sku:13412.			
25.	1000	Unid.	Espéculo ginecológico produzido em poliestireno cristal nos tamanhos M, permite transparência e valvas anatômicas de contorno lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI) pigmentado e indeformável.			

IV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, conforme teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes.

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de menor valor por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias n^{os}: **02.03.01.10.302.1001.2027, 02.03.01.10.122.1001.2020, 02.03.01.10.301.1002.2025, 02.03.01.10.301.1001.1191, 02.03.01.10.301.1001.2161, 02.03.01.10.301.1001.1182, 02.03.01.10.301.1001.1041 - 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2021, **Lei Municipal nº 777 de 31 de dezembro de 2020 e correlatas para o ano seguinte.**

VII - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO:

14.1 A Supervisão da Secretaria Municipal de Saúde será executada pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor Gutemberg Antônio Dias e fiscalizado por servidor por ele designado.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de São Sebastião do Oeste, no almoxarifado municipal na Praça Padre Altamiro de Faria nº 178, Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades.

15.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado se configurada uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei de licitações.

15.3 O Município de São Sebastião do Oeste – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

15.4 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

15.5 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

15.6 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

15.7 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

15.8 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

15.9 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de São Sebastião do Oeste – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

Os materiais deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

X - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega do objeto, nos locais estipulados no Termo de Referência.

10.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará com 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

10.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

10.5 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

GUTEMBERG ANTONIO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

PREGÃO Nº - 022/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 037/2021

Aos dias do mês de de 2021, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 022/2021 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia, de de 2021, na imprensa oficial do Município no dia, página, na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021, RESOLVEM registrar os preços para aquisição do produto constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Gutemberg Antônio Dias, conforme decreto nº 1339 de 04 de janeiro de 2021, que designa Gestores e Ordenadores de despesas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município:

DETENTORA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua – –, Bairro - – Município de – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor....., CPF nº, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 022/2021 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar par manutenção do PSF e do Pronto Atendimento.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	500	Caixa	Álcool gel 70° usado também como desinfetante hospitalar em superfícies fixas. Seu uso é permitido pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana, e tem eficácia comprovada contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares. Frasco com 1 litro. Caixa 12 unid.			
2.	500	Galão	Álcool gel 70° usado também como desinfetante hospitalar em superfícies fixas. Seu uso é permitido pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana, e tem eficácia comprovada contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares. Frasco com 5 litros.			
3.	1.000	Unid	Algodão hidrófilo, branco, acondicionado em rolo com camada contínua, medindo aproximadamente 20cm de largura, absorvente, asséptico, quimicamente puro, pacote com 500gr.			
4.	100	Unid	Termômetro Máxima e Mínima Digital: -Instrumento de medição de temperatura externa e interna de máxima e mínima. - Visor em cristal líquido de fácil visualização. - Função °C/F°. - Cabo de aproximadamente 2,30m. - Faixa de medição interna: -20°C a +70°C - Faixa de medição externa: -50°C a +70°C - Resolução: 0,1°C - Precisão: ±1°C - Dimensões: 85x60x18mm - Peso: 100g - Alimentação: 1 pilha AAA - Controle da temperatura ambiente; - Controle de processos laboratoriais; - Depósito e armazenamento de medicamentos;			
5.	50	Unid	Estetoscópio que ofereça alta sensibilidade acústica para um desempenho excepcional nas avaliações clínicas dos profissionais de saúde. Possuir diafragmas ajustáveis e um novo design que é mais fácil de colocar e de limpar devido a sua superfície lisa sem fendas. Principais Características:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			<p>Auscultador de dois lados, com diafragmas ajustáveis em ambos os lados. Para uso adulto e pediátrico. o tubo biauricular é mais resistente à oleosidade da pele e álcool sendo assim menos propenso a aparecerem manchas. Olivas de selamento suave e vedação acústica excelente, proporcionando um ajuste confortável</p> <p>Especificações Técnicas: Auscultador: Duplo; Peso do auscultador (aproximado): 82 gramas; Cor: Preto; Diâmetro do diafragma: 4,3cm; Material do diafragma: Epóxi/Fibra de vidro; Tipo de diafragma: Ajustável de peça única; Vedação das olivas: Suave; Olivas extras: Sim; Comprimento: 69cm; Diâmetro do sino ou diafragma pequeno: 3,3cm.</p>			
6.	02	Unid	<p>Kit Laringoscópio Completo - Kit destinado para examinar as vias aéreas. Contém: Cabo em metal 2.5V para Laringoscópio Convencional Médio: Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente; Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável; Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável; Esterilizável e autoclavável; Tamanho: Médio. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de 0 até 5. Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; Acompanha lâmpada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Cabo Standard Médio: Tamanho: Médio; Alimentação: 02 Pilhas Tipo C; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Reg. ANVISA. Lâmina Macintosh Curva: Lâmina Macintosh Curva nº0 Neonatal; Lâmina Macintosh Curva nº1 Infantil; Lâmina Macintosh Curva nº2 Criança; Lâmina Macintosh Curva nº3 Adulto Médio; Lâmina Macintosh Curva nº4 Adulto Grande; Lâmina Macintosh Curva nº5 Adulto Grande.</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.	06	Unid	Balança Infantil Digital 15 kg com Concha Injetada - Capacidade: 15 kg com divisões de 5 g. Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; Garantia: 1 ano Peso: 7,3 kg. Medidas: 60x 30x 40			
8.	2.000	Unid	Equipo para nutrição enteral. Desenvolvido para entremear a ligação da sonda de alimentação enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento à ser administrado. Composição: Fabricado em PVC flexível. Diferenciais e benefícios: Estéril; Possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento; viabiliza o controle de fluxo de soluções, uma vez que, possui pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento; Tubo Azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; Conectores escalonado; Atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único.			
9.	1.000	Unid	Óculos de Proteção Hastes Ajustáveis fornece proteção para os olhos contra impactos de partículas votantes multidirecionadas, fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intesa. Filtra 99,9% dos raios ultra violeta. Hastes Flexíveis; Lente transparente; Filtra 99% dos raios UV; Evita que partículas atinjam os olhos do profissional.			
10.	2.000	Unid	Avental Cirúrgico Estéril SMS sem reforço nas mangas, tamanho G Polarfix, com a finalidade de proteger o usuário de uma possível contaminação em procedimentos cirúrgicos. Indicado para procedimentos cirúrgicos, laboratoriais e exames. Composição Polipropileno e punho de malha. Esterilizado por óxido de etileno; Tiras na cintura e velcro no pescoço; Repele líquido e fluidos corporais; Punho em malha; Dobra asséptica; Dupla			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

			embalagem; Produto de uso único. Isento de látex; Embalado em papel grau cirúrgico e filme hospitalar com uma unidade; Cartão TAG para transferência asséptica no fechamento da OPA. Altura do produto (cm) 30,00 Largura do produto (cm) 20,00			
11.	10.000	Unid	Avental TNT Descartável branco manga longa 40 gramas, punhos de lastex - Produto não estéril. Aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. medidas padrões: 1,05 comp x 1,20 larg.			
12.	08	Unid	Cadeira de Rodas fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés, rodas dianteiras aro 06” com pneus maciços. Largura do assento: 40 cm profundidade do assento: 41 cm altura encosto: 36 cm altura do assento ao chão: 52 cm comprimento total da cadeira; 100 cm largura total aberta: 64 cm largura total fechada: 30 cm altura do chão a manopla: 90 cm de peso da cadeira: 14 kg capacidade máxima de peso: 85 kg altura do chão ao PA de braço: 69 cm altura do assento ao AP de braço: 19 cm			
13.	10	Unid	Cama hospitalar Fowler, adulto, manual 03 manivelas, possibilita os seguintes movimentos: fawler/ semi-fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação do leito. É construída com perfis de aço 50X25X2,65mm, que garantem o conforto absoluto às pressões que são submetidos regularmente. Essa construção sólida garante rigidez adequada e longa vida da cama. É constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de 1”X1/8 e revestidas por chapas de aço na espessura de 0,6 mm que garantem um movimento suave e silencioso e que são fixadas por trás do leito para evitar o acúmulo de sujeira e bactéria garantindo também a fácil higienização do leito. Cabeceiras e peseiras removíveis, produzidas em material termoplástico de alta- resistência. Estrutura de aço de carbono de 1” 1/4X 1,20mm com sistema			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			<p>articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe “trava” e “destrava. Eletrostática em epóxi na cor branca. As camas passam por 08 rígidos processos de fosfatização onde prepara as superfícies metálicas para permitir uma boa aderência da tinta e impedir o desenvolvimento dos processos de corrosão tais como a ferrugem. Rodízios de 3” de diamentro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade máxima de 130 kg. As dimensões desta cama hospitalar fawler com elevação: 190 cm comprimento. 90 cm largura, 45 cm -70 cm altura 120X40 cm grades laterais. Cada cama hospitalar possui características específicas, que podem servir tanto para o conforto e bem estar do paciente como para a conveniência dos profissionais de saúde.</p>			
14.	05	Unid	<p>Maca para exame clínico, tubular, também conhecida como divã ou mesa tubular, com Cabeceira Regulável proporciona maior conforto aos pacientes. Fabricada em aço carbono de alta qualidade, garante maior resistência e estabilidade durante sua utilização. Ideal para consultórios, clínicas e hospitais. Cabeceira regulável: permite ao terapeuta ajustar confortavelmente a altura para as necessidades dos atendimentos; Certificação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): garante a legalidade, a segurança e a eficácia do equipamento; Courvin náutico sintético: evita a proliferação de fungos, facilita a limpeza e possui espessura adequada para atendimento profissional; Pintura branca em epóxi: garante impermeabilização total da da superfície, facilita a limpeza, melhora a estética do local e acrescenta resistência química e à abrasão (raspagem); Composto em aço carbono: promove maior resistência mecânica, impede a corrosão e exerce forte apelo visual; Peças de reposição produzidas em série: garante padronização e uniformidade de todas as peças, reduz custos e promove agilidade na manutenção e reparo dos equipamentos; Espuma ortopédica com densidade 33: promove conforto ao paciente, possui densidade</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			adequada para suportar o peso corporal (até 135 kg) durante os exercícios, sem que danifique o equipamento; Possui alta resistência e estabilidade, garantindo assim um produto de excelente qualidade e durabilidade, proporcionando ao usuário facilidade e segurança na sua utilização; De fácil montagem e acompanha manual de instruções simples e ilustrativo; Feita em aço carbono; Altura: 81cm; Nas cores: Azul claro ou verde.			
15.	04	Unid	Ar condicionado Split EcoTurbo, possui filtros que além de eliminar odores do ambiente, retém até 99% das bactérias. O Controle remoto em português oferece maior comodidade à você e sua família, além disso, a função EcoTurbo faz com que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. O aparelho usa gás refrigerante R-410, o que ajuda na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. PRÁTICO, Moderno E ECONÔMICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: gás que não agride a camada de ozônio. FUNÇÃO Siga-Me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Auto-Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			<p>ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. Capacidade de Refrigeração (BTUs) 9000. Consumo (KW/h) 17,1.Inverter.</p> <p>Dimensões Produto - cm (AxLxP) Peso Evaporadora: 9 mm Altura Evaporadora: 280 mm Largura Evaporadora: 855 mm Profundidade Evaporadora: 181 mm Peso Condensadora: 22 Altura Condensadora: 551 mm Largura Condensadora: 446 mm Profundidade Condensadora: 446 mm. Classificação Energética A. Função Refrigerar , Controle Remoto Sim, Controle de Temperatura Sim, Selo Procel Sim, Ciclo Frio, Potência (W) 2636. Cor Branco, Voltagem 2220</p>			
16.	02	Unid	<p>Câmara fria positiva - Gabinete externo Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis.</p> <p>- Gabinete interno Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de três prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética.</p> <p>- Iluminação interna Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada.</p> <p>- Isolamento térmico Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM.</p> <p>- Homogeneização de temperatura Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			<p>porta.</p> <ul style="list-style-type: none">- Porta de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.- Refrigeração Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado.- Painel de comando Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC.- ALARMES Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos.- Faixa de trabalho Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário.- Registrador de temperatura Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos.- Software de gerenciamento Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite			
--	--	--	---	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



			<p>suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). Sem cobrança de mensalidade.</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de segurança Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico.- Discador Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA.- Capacidade interna 140 litros/ 8.100 doses de 5 ml.- Dimensões externas 1440 mm altura X 600 mm larg X 570 mm prof.- Dimensões internas - 780 mm altura X 460 mm larg X 445 mm prof.- Funcionamento Bivolt 127/220 Volts 50/60 Hz- Produto na anvisa registro DO-80573310001.- Garantia - 12 meses.			
17.	03	Unid	<p>Cadeira de rodas para obeso, Fabricada em tubos de aço de carbono. Assento em nylon duplo, protetor lateral de roupa. Encosto em nylon duplo almofadado. Dobrável em X tubular reforçado duplo e estabilizado por duas cruzetas de aço de carbono maciço bilateral, barra de reforço no quadro. Apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado. Apoio para os pés removíveis com quick, com pedal em nylon rebatíveis lateralmente com regulagem de altura através de abraçadeiras. Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo reforçado fixado com porca travante (parlock). Rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

			infláveis, eixo quick de 15mm removíveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon . Freios bilaterais com regulagem e manoplas. Acabamento em pintura de epóxi com verniz (eletrostática). Medidas e capacidade: - largura do assento 52cm, - altura do assento no Chão 55cm, - largura total aberta 72cm, - peso da cadeira 15 kg, - capacidade de peso 130 kg			
18.	08	Unid	Biombo de 03 furos em inox com rodízios em inox, estrutura em tubo Ø ¾” x 1,20 mm e pés com rodízio de 2”, acompanha tecido em percal encorpado.			
19.	06	Unid	Escadinha de dois degraus, estrutura construída em tubos pintados 7/8”, dois degraus em chapa com piso antiderrapante, pés com ponteiros de borracha, tratamento anti-ferrugionio, pintura eletrostática à pó. Dimensões aprox.. 0,35x0,6x045cm (LxAxC).			
20.	10	Unid	Suporte para soro com regulagem de altura e rodízio, de ferro, Pintura eletrostática, altura mínima: 1,85, Altura máxima: 2,15			
21.	03	Unid	Poltrona Hospitalar para acompanhante e descanso. Possui assento encosto de braços e pernas estofados. É ideal para clinicas, hospitais e maternidade. Modelo revestido em courvim na cor azul claro ou verde, com movimentos. Reclinável em 4 posições, com movimento reclinável simultâneos pés com ponteiros de borracha. Acabamento em pintura epóxi. Partes Estofadas. Encosto, Assento, Revestimento do Estofado: Courvim Ajuste de inclinação. Apoio para os Braços, Apoio para os Pés, Material de Fabricação da Estrutura Aço posições sentado, Leitura, Descanso. Densidade da Espuma Assento D23, Encosto D23, Apoio para os pés D23.			
22.	10	Unid	Porta papel toalha interfolhado branco			
23.	01	Unid	Pinça hartmann com /serrilha 14 cm -Especialidade: para copo estranho; Medida:14cm. Produto confeccionado em Aço inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e rastreamento.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



24.	02	Unid.	Luvas ginecológicas descartáveis com 100 unidades luva plásticas descartáveis estéril com espessura de 0,03 micros, individual, estéril, ambidestra, transparente; Tamanho único; Pode ser armazenada em temperatura até 30 graus; Embaladas em pacotes com 100 unidades; Adequada para uso em laboratórios e setores médico hospitalar devido a sua alta sensibilidade, maciez, e resistência. As luvas individuais são esterilizadas pelo processo de raio gama cobalto e certificadas pelo Ministério da saúde. Sku:13412.			
25.	1000	Unid.	Espéculo ginecológico produzido em poliestireno cristal nos tamanhos M, permite transparência e valvas anatômicas de contorno lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI) pigmentado e indeformável.			

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 - As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria de obras Públicas.

5.3 - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.4 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital 72 (setenta e duas) horas.

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega da mercadoria.

5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria. Após aprovação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, que fará a conferência de todos os itens este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.9 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.10 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.12 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.13 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n.ºs:

02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1002.2025, 02.03.01.10.301.1001.1191, 02.03.01.10.301.1001.2161, 02.03.01.10.301.1001.1182, 02.03.01.10.301.1001.1041 - 3.3.90.30.00,4.4.90.52.00, Lei orçamentária n.º 777 de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

6.2 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

6.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.1.1 Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.1.2 For envolvido em escândalo público e notório;

8.1.3 Quebrar o sigilo profissional;

8.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 022/2021, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, de de 2021.

Gutemberg Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº: 014/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)